

**TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/9301-0003973-6**

**CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CGDL**

A **Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A. - Portos RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.191.353/0001-17, com sede na Av. Honório Bicalho, S/N - CP 198, Rio Grande – RS - Brasil, CEP nº 96201-020, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, realizada por meio da INTERNET. A presente dispensa reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023, bem como pelas demais condições previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC, Manual de Aquisições e Contratos da Portos RS e neste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 13h do dia 04/03/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** após às 13h do dia 04/03/2024

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** às 14h do dia 04/03/2024

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul:  
[www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP:** Exclusivo

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**RECURSO ADMINISTRATIVO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário oficial de Brasília/DF

**VALOR ESTIMADO:** Sigiloso

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para coleta e análise de efluentes no Porto de Pelotas, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas nos Termos de Referência - Anexo I.

## 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O Termo de Dispensa de Licitação poderá ser obtido no site da Portos RS <https://www.portosrs.com.br/site/>, página Compras, ou através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>.

2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço <https://pregaobanrisul.com.br/>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

## 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública pelo (a) Agente de Dispensa.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, as sessões serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de dispensa em sentido contrário.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta dispensa de licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte** legalmente estabelecidas no País que estejam devidamente credenciadas nos termos do item 6 deste Edital e do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam a todas as exigências deste termo e seus anexos.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa de licitação o fornecedor enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011;

4.2.2. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se previsto de forma diversa no Anexo I - Termo de Referência .

4.2.3. consórcios, salvo se previsto de forma diversa no Anexo I - Termo de Referência .

4.3. Não poderá participar desta dispensa de licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela dispensa de licitação.

4.3.1. Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4. Nenhum fornecedor poderá participar desta dispensa de licitação com mais de uma proposta por lote.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, previsto nos artigos 42 à 49, quando do envio da proposta inicial o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2 que no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para o participante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a dispensa de licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema.
- 6.2. O credenciamento será encaminhado por meio do site <https://pregaobanrisul.com.br/>.
- 6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do participante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta dispensa de licitação.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente através do sistema eletrônico do site <https://pregaobanrisul.com.br/>, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.
- 7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.
- 7.3. A proposta de preços inicial deverá conter:
- 7.3.1. as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.
- 7.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 8.3.1.
- 7.5. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.
- 7.5.1. O descumprimento do disposto no subitem 8.5 não motivará a desclassificação da proposta.
- 7.6. Os participantes deverão consignar o valor da proposta, conforme o critério de julgamento indicado no presente instrumento e no Termo de Referência – Anexo I, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.7. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.7.1. Na declaração de conhecimento sobre as especificações do edital, a empresa deverá selecionar o campo que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Termo de Dispensa.

7.8. A declaração mencionada no subitem anterior é condicionante para a participação na Dispensa de Licitação.

7.9. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo de Dispensa de Licitação.

7.10. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de dispensa.

7.11.1. O fornecedor ou prestador que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303, de 2016, sem prejuízo do eventual cancelamento da Autorização de Pagamento.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo de Dispensa de Licitação, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.14. Não será admitida a subcontratação, salvo se legalmente viável e nestes termos, autorizada e justificada no Termo de Referência – Anexo I.

7.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.16. É de inteira responsabilidade do participante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta dispensa de licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

## **8. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

8.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Termo de Dispensa de Licitação, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 9. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

9.1. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento do menor valor ofertado.

9.2. A partir do momento de início da disputa, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

9.2.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo de 0,01%.

9.2.2. Os participantes deverão observar os seguintes intervalos entre os lances:

9.2.2.1. 3 (três) segundos caso os lances sejam de participantes diferentes.

9.2.2.2. 10 (dez) segundos caso os lances sejam de um mesmo participante.

9.3. Durante todo o transcurso da disputa, os participantes serão informados do valor do menor lance.

9.4. A etapa de lances será encerrada aleatoriamente pelo sistema, após a apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o tempo máximo de 30 (trinta) minutos.

9.5. O critério de julgamento de classificação das empresas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em observância ao previsto no Termo de Referência – Anexo I.

9.6. Encerrada a etapa de lances, poderá ser realizada negociação, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

9.7. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8. Se ocorrer a desconexão do agente de dispensa durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de dispensa aos participantes.

9.10. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## 10. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O participante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de dispensa de, no **mínimo 01 (uma) hora**, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, juntamente com a **planilha de custos e formação de preços** modelo Anexo nº X, por meio eletrônico através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>.

10.2. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Termo de Dispensa.

10.3. O agente de dispensa poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Dispensa, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Termo de Dispensa, será desclassificada aquela que:

10.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório do Termo de Dispensa;

10.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Termo de Dispensa e Termo de Referência – Anexo I;

10.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

10.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.8. A Administração concederá ao participante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.8.1. O agente de dispensa poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do participante a sua demonstração;

10.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de dispensa poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.8.2.1. Questionamentos junto ao participante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.8.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.8.2.3. Verificação de outros contratos que o participante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

10.8.2.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.8.2.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo participante;

10.8.2.6. Estudos setoriais;

10.8.2.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

10.8.2.8. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o participante disponha para o fornecimento;

10.8.2.9. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta dispensa.

10.9. Será considerado vencedor o participante que atender a íntegra do Termo de Dispensa e ofertar o menor preço.

10.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. A empresa declarada vencedora deverá encaminhar os seguintes documentos através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame foi realizado, após o aceite definitivo da proposta final, no prazo **mínimo de 01 (uma) hora** definido pelo agente de dispensa:

### **11.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

11.1.1.1. cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

11.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.1.6. certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI, na forma disposta por procedimento especial para o registro e legalização do Microempreendedor, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), bem como o Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e a Carteira de Identidade – R.G;

11.1.1.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo III.

### **11.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

11.1.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

11.1.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **11.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

11.1.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.1.3.2. Comprovante de cadastro do laboratório junto à FEPAM;

11.1.3.3. Comprovante de regularidade da pessoa jurídica cadastrada no Cadastro Técnico Federal (CTF) no IBAMA, devidamente atualizado e sem pendências;

11.1.3.4. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho Regional de Química – CRQ, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, em plena validade, ou demais conselhos de classe detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART ou similar, relativo à execução dos serviços;

11.1.3.5. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo(a) CREA, CRQ, CFT ou outro, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

#### **11.1.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.1.4.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

#### **11.1.5. Do Trabalho de Menor:**

11.1.5.1. declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição federal, conforme modelo Anexo IV.

#### **11.1.6. Documentos Complementares de Habilitação:**

11.1.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 - Anexo IV;

11.1.6.2. Declaração de Inexistência de Impedimentos - Anexo V;

11.1.6.3. Modelo de Proposta de Preços - Anexo VI;

11.1.6.4. Declaração de Sustentabilidade Ambiental - Anexo VII;

11.1.6.5. Declaração de Capacidade Técnico-operacional e Indicação de Responsável Técnico - Anexo IX;

11.1.6.6. Declaração de Conhecimento das Condições dos Locais onde será realizado o serviço - Anexo X.

11.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

11.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.4. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.5. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresse em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

11.6. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado - CFE, acompanhado do anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes, conforme previsto no Art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS.

11.7. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

11.8. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

11.9. O prazo inicialmente concedido para envio da documentação poderá ser encerrado manualmente pelo agente da dispensa, desde que constatado o envio completo da documentação exigida neste Termo de Dispensa.

11.10. A extração das certidões de regularidade nos respectivos portais da internet e a anexação eletrônica dos referidos documentos da vencedora provisória da disputa, poderá ser providenciada, também, pelo agente da dispensa, em prol da celeridade.

## 12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

12.1. Os esclarecimentos quanto ao Termo de Dispensa de Licitação poderão ser solicitados ao agente de dispensa em até **2 (duas) horas** antes da data fixada para a abertura da dispensa de licitação, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema, no prazo estipulado de **30 (trinta) minutos** e divulgado pelo agente de dispensa, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

12.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Termo de Dispensa de Licitação, importará a decadência desse direito.

12.2.2. Será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da declaração de vencedor, para o participante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em **igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. Caberá ao agente de dispensa receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

12.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento do recurso.

12.3.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do agente de dispensa, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa.

12.3.3. O recurso será conhecido pelo agente de dispensa, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Termo de Dispensa de Licitação e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

12.3.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente pelo sistema em que foi realizada a disputa.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do agente de dispensa ou pela autoridade competente.

13.1.1. Fica autorizada a adjudicação do objeto após o término do prazo para manifestação da intenção de recorrer, independentemente de seu recebimento.

13.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de dispensa de licitação.

### **14. DO TERMO DE CONTRATO**

14.1. O participante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou preferencialmente por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, encerrando-se com o aceite definitivo do objeto ou da prestação de serviços.

14.5. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

14.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

14.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro participante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e das demais cominações legais.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. As condições para pagamento são as previstas no Termo de Referência, Anexo I.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1. O contrato, se houver, será reajustado, conforme disposto na minuta do contrato.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa o Contratado que inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

17.2. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação a sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas na lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Decreto Estadual nº 42.250/2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

17.2.1. advertência por escrito, decorrente de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante.

17.2.2. multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de infringência aos regramentos desta licitação, desde que não considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante nas situações e nos prazos indicados no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores;

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos estabelecidos no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

17.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o previsto na Lei nº 13.303/2016 e o previsto no art. 424 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Portos RS.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

17.7. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

17.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.9. A aplicação de sanções não exime da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

17.10. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

17.11. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

18.1 O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas no presente termo de dispensa e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de dispensa.

19.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da dispensa de licitação;

19.1.2. Os demais atos desta dispensa de licitação serão registrados nos autos do processo.

19.2. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Termo de Dispensa de Licitação, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

19.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de dispensa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes a presente dispensa de licitação serão disponibilizados no site <https://pregaobanrisul.com.br/> e no site da Portos RS <https://www.portosrs.com.br/site/> (página Compras).

19.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

19.7. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

19.8. O presente Termo de Dispensa de Licitação, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, quando for o caso.

19.9. É facultado ao agente de dispensa ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

19.10. A Contratante poderá anular ou cancelar a Cotação Eletrônica de Preços, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

19.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993.

19.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Dispensa de Licitação ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Dispensa de Licitação.

19.13. Fica eleito o foro da comarca de Rio Grande, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Termo de Dispensa de Licitação.

19.14. Integram este Termo de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

Anexo V - Declaração de Inexistência de Impedimentos;

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII - Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

Anexo VIII- Declaração de Capacidade Técnico-operacional e Indicação de Responsável Técnico;

Anexo IX - Declaração de Conhecimento das Condições dos Locais onde será realizado o serviço;

Anexo X – Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante vencedor.

Rio Grande, 28 de fevereiro de 2024.

**Cristiano Pinto Klinger**  
**Presidente da Portos RS**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### **Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.**

- 1. Descrição do objeto:** Contratação de empresa especializada para coleta e análise de efluentes no Porto de Pelotas.
- 2. Especificações técnicas do objeto:** A empresa contratada deverá executar os serviços de coleta e análise de 2 (duas) amostras de efluente, realizadas duas vezes ao ano, periodicidade semestral, nas datas a serem definidas e especificadas pela contratante, totalizando 4 (quatro) amostras por ano.

Os parâmetros físico-químicos da análise são os determinados pela Portaria Fepam nº 43/2009:

PARÂMETROS
pH
Temperatura do ar*
Temperatura do efluente*
Demanda Química de Oxigênio - DQO
Óleos e Graxas
Fenóis Total (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)
Sólidos Sedimentáveis.
Vazão.

As amostragens deverão ser realizadas por empresa qualificada, cuja comprovação deverá ser feita através de atestado de capacidade técnica emitido por empresa privada ou pública que comprove experiência em trabalhos similares.

A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado, e deve ser gerado o documento Laudo de Coleta de Efluentes Líquidos, que deve conter, no mínimo: a identificação do empreendimento, dados de pH e Temperatura, data de coleta, vazão, características do ponto de coleta (por caixa separadora), técnico coletor identificado pelo nome e qualificação, a razão social da empresa em que presta serviços, assim como os procedimentos de coleta de preservação de amostras para cada parâmetro e a identificação do responsável técnico habilitado pela empresa;

Deverão ser apresentados os laudos de análise de cada caixa separadora, contendo o resultado da análise, assinatura do responsável técnico, registro do Conselho de Classe, data da análise. O laudo de análise deverá ser acompanhado dos laudos de coleta de efluentes líquidos, devidamente preenchido, assinado pelo responsável pela coleta, responsável técnico da empresa e responsável pelo empreendimento, cujo modelo está disponível no site da Fepam, conforme Portaria Fepam nº 43/2009.

As análises laboratoriais deverão ser realizadas em laboratório cadastrado junto a FEPAM.

**3. Justificativa da contratação/aquisição:** O presente monitoramento visa o atendimento à condicionante nº 7.7 da Licença de Operação do Porto de Pelotas – LO nº 2756/2021, que estabelece o monitoramento semestral dos efluentes da Caixa separadora de água e óleo (CSAO), de acordo com a NBR 4605/2000 da ABNT.

**4. Fundamentação da contratação/aquisição:** A aquisição se dará por meio de dispensa com fundamentação no inciso II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**5. Local da realização dos serviços ou da entrega do material:** O serviço será realizado na Portos RS, Unidade Pelotas, na rua Benjamin Constant nº 701.

**6. Prazos e condições da execução dos serviços ou da entrega do material:** O serviço será executado de forma semestral, conforme especificação do objeto.

**7. Estimativa de Custo:** Sigiloso.

**8. Habilitação Técnica:** A empresa deverá apresentar a seguinte documentação técnica:

- Comprovante de cadastro do laboratório junto à FEPAM;
- Comprovante de regularidade da pessoa jurídica cadastrada no Cadastro Técnico Federal (CTF) no IBAMA, devidamente atualizado e sem pendências;
- Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho Regional de Química – CRQ, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, em plena validade, ou demais conselhos de classe detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART ou similar, relativo à execução dos serviços;
- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo(a) CREA, CRQ, CFT ou outro, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

**9. Parcelamento do Objeto:**

( ) item ( ) lote ( x ) não aplicável

Dada a natureza e características do serviço, não haverá parcelamento do objeto

**10. Regime de Execução:** ( ) empreitada por preço unitário ( x ) empreitada por preço global  
( ) contratação por tarefa ( ) empreitada integral ( ) contratação semi-Integrada  
( ) não aplicável

**11. Critério de Julgamento:** Menor preço.

**12. ME/EPPs (Contratação exclusiva):**

Valor médio ou mediana inferior ou igual a R\$ 80.000,00 ( x ) sim ( ) não

**13. Prazo de Vigência do Contrato:** O serviço será executado de forma semestral, conforme especificação do objeto e a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, se for o caso.

**14. Garantia Contratual:** Não será exigida garantia.

**15. Condições de Pagamento:** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o valor total do contrato pago em 2 parcelas: 50% após a primeira coleta e 50% após a segunda coleta.

**16. Reajuste e Cronograma:** Serão realizadas duas campanhas amostrais por ano, de forma semestral, e o valor total do contrato pago em 2 parcelas. O contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de início do contrato.

**17. Participação de Consórcios:** A participação de consórcios está vedada, uma vez que o objeto apresenta características técnicas bem definidas e não implica na ampliação do escopo de atividades das empresas que prestam serviços de coleta e monitoramento de efluentes, podendo ser executados por uma única empresa.

**18. Participação de Cooperativa:** Poderá ocorrer desde que comprove possuir as condições necessárias para a execução do objeto do presente, conforme especificações e documentações técnicas definidas ao longo deste Termo de Referência, bem como Art. 193 a 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos.

**19. Possibilidade de Subcontratação:** A empresa contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço (serviços acessórios), até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**20. Critérios de Sustentabilidade:** A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no Anexo XII do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC, da Portos RS, disponível para consulta na página oficial da empresa.

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto deste TR, no que couber, conforme os critérios de sustentabilidade, especialmente no que se refere à:

- 1 - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
- 2 - Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais.

Além do disposto acima, a CONTRATADA deverá observar o Decreto Estadual nº 51.771 de 29 de agosto de 2014, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis.

No tocante do Decreto Estadual nº 51.771 de 29 de agosto de 2014 especial atenção para o Art 3º que considera critérios socioambientais como segue:

- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- V – minimização na geração de resíduos;
- VI – racionalização do uso de matérias-primas;
- VII – redução da emissão de poluentes;
- VIII - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- IX – utilização de produtos de baixa toxicidade e biodegradáveis;
- X – utilização de produtos reciclados ou recicláveis.

Atentar também as orientações do Art. 8.º do Decreto supracitado. As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- I – usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- II – adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n.º 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III – observar a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV – fornecer aos(as) empregados(as) os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V - realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI - realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem;
- VII – respeitar as Normas Brasileiras publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e <http://www.al.rs.gov.br/legis> 3
- VIII – destinar ambientalmente e adequadamente as pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257, de 30 de junho de 1999.

**21. Gestão e Fiscalização:** A fiscalização dos serviços ocorrerá por conta da PORTOS RS, Diretoria de Meio Ambiente, que designará um ou mais funcionários responsáveis pela fiscalização dos trabalhos, os quais deverão ter acesso amplo e irrestrito a todos os procedimentos adotados durante a prestação dos serviços, bem como deverão obter junto a contratada, os esclarecimentos solicitados.

**22. Sanções Administrativas:** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a legislação e previstas em contrato.

**23. Informações Complementares:** A critério da empresa, poderá ser realizada visita técnica ao local onde serão executadas as atividades. A visita técnica ao local de execução dos serviços deve ser previamente agendada, das 08 às 17 horas, devendo a solicitação ser formalmente encaminhada ao e-mail [portopel@portosrs.com.br](mailto:portopel@portosrs.com.br)

A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**23.1. Dados do orçamento base - Exclusivo para obras ou serviços de engenharia:**

**Tipo de orçamento:** ( ) mão de obra ( ) mão de obra – material ( ) material ( ) serviço

**Fonte de Referência:** ( ) SINAPI ( ) SICRO ( ) OUTRA, informar: \_\_\_\_\_

**Código de Referência:** \_\_\_\_\_

**Data da referência:** \_\_\_\_\_

**Porcentagem BDI:** \_\_\_\_\_

**Porcentagem Encargos Sociais:** \_\_\_\_\_

**24. Matriz de Riscos Contratual:** Não se aplica a contratação.

Laura Lemons Moreira – GOPERPEL PORTOS RS

Rochiele Veiga Colvara – CPLAN PORTOS RS

Henrique Horn Ilha – DMA PORTOS RS

28 de novembro de 2023, Pelotas-RS

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre a **Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A**, empresa Pública, criada pela Lei nº 15.717, de 25 de setembro de 2021, vinculada à Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Honório Bicalho, s/nº, Bairro Getúlio Vargas, na cidade do Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.191.353/0001-17, daqui em diante denominada simplesmente PORTOS RS, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Cristiano Pinto Klinger**, inscrito no C.P.F. sob o n.º 002.266.850-04 e pelo seu Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. João Alberto Gonçalves Junior**, inscrito no C.P.F. sob o n.º 004.155.650-06 e a empresa..... (pessoa física ou jurídica), estabelecida no (a).... (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº....., representada neste ato por... (representante da CONTRATADA), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº....., doravante denominada CONTRATADA, têm como certo e ajustado, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o **processo administrativo nº 23/9301-0003973-6**, em decorrência do **PROCEDIMENTO nº XXXX/20XX**, e sob a regência da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Lei n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999; do Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; do Decreto n.º 52.215, de 30 de dezembro de 2014 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PORTOS RS – RILC, as cláusulas e condições, às quais se submetem, que adiante seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para coleta e análise de efluentes no Porto de Pelotas/RS, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência/TR.
- 1.2** Este contrato vincula-se ao processo administrativo, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 2.1** O prazo de vigência do contrato é **12 (doze meses)**, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços emitida pelo Gestor do contrato.
- 2.2** A expedição da ordem de início somente se efetivará a partir da publicação da súmula do

contrato no Diário Oficial do Estado.

**2.3** O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do que dispõe o artigo 71 da Lei federal n.º 13.303/2016 e legislação pertinente, desde que haja autorização formal da autoridade competente, precedida de parecer da Assessoria Jurídica e observados os seguintes requisitos:

**2.3.1** Haja interesse da PORTOS RS;

**2.3.2** Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;

**2.3.3** Seja demonstrada a vantajosidade econômica na manutenção do ajuste;

**2.3.4** Exista recurso orçamentário para atender a renovação;

**2.3.5** As obrigações da CONTRATADA tenham sido regularmente cumpridas;

**2.3.6** A CONTRATADA manifeste expressamente a sua anuência na renovação e prorrogação;

**2.3.7** Tenha havido negociação para eliminar custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados;

**2.3.8** A CONTRATADA mantenha as condições de habilitação e qualificação demonstradas inicialmente para a celebração do ajuste;

**2.3.9** a CONTRATADA não se encontre sob os efeitos de sanções impeditivas do direito de licitar e contratar com a PORTOS RS ou de qualquer outra situação impeditiva;

**2.3.10** a renovação seja celebrada antes da extinção da vigência do contrato por meio do competente termo aditivo.

**2.4** Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação desta contratação, deverá manifestar-se formalmente para o Coordenador de Fiscalização de Contratos, por e-mail, para o endereço [antonioparadedada@portosrs.com.br](mailto:antonioparadedada@portosrs.com.br), apresentando suas razões, com uma antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término da vigência deste contrato.

**2.5** O objeto do contrato será executado no(s) local (is) descritos no Termo de Referência, Anexo I.

**2.6** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

**3.1.** O regime de execução de que trata o item 1.1 deste termo de contrato é o de empreitada por preço global.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

**4.1.** O preço global referente à execução dos serviços contratados é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**4.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento deverá ser efetuado mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, e o valor total do contrato será pago em 02 (duas) parcelas: 50% (cinquenta por cento) após a primeira coleta e 50% (cinquenta por cento) após a segunda coleta, somente após a entrega de Relatórios aprovados pelo respectivo Fiscal de Contrato;

**5.2** A protocolização da fatura/nota fiscal somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

**5.3** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal, que poderão ser consultadas "on-line" nos sítios eletrônicos oficiais.

**5.3.1** Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante.

**5.4** As certidões entregues serão validadas mensalmente pela CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis; constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, deverão ser tomadas as seguintes providências:

**5.4.1** a CONTRATADA será comunicada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**5.4.2** O prazo de que trata o subitem 5.4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PORTOS RS.

**5.4.3** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a PORTOS RS comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela PORTOS RS, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.4** Persistindo a irregularidade, a PORTOS RS adotará as medidas necessárias à decisão para aplicação de sanção, que poderá eventualmente resultar na rescisão deste contrato, registrando todos os atos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**5.4.5** Havendo a efetiva prestação de serviços, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**5.5** A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a CONTRATADA:

**5.5.1** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

**5.5.2** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**5.6** Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

**5.7** Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no art. 69, inciso IX, da Lei federal n.º 13.303/2016;

**5.7.1** Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**5.7.2** Persistindo a irregularidade, a PORTOS RS adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**5.8** O pagamento da última parcela somente será liberado pela PORTOS RS após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal.

**5.9** A CONTRATADA arcará com o custo de tarifa da transferência eletrônica quando indicar para pagamento instituição bancária diversa da utilizada pela PORTOS RS.

**5.10** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

**5.10.1** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;

**5.10.2** Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;

**5.10.3** Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

**5.11** As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

**5.12** A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios da PORTOS RS. Natureza da Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxx

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**7.1** Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

**8.1** As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto por dia de antecipação sobre o valor do pagamento com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

**9.1** O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

**9.1.1.** Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.2A** concessão do reajuste de preços deve ser solicitada **pelo contratado**.

**9.2.1** A solicitação do contratado deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subseqüente ou até a data da extinção do ajuste, sob pena de ocorrer preclusão deste direito.

**9.3** O valor do contrato far-se-á na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou na sua ausência qualquer outro utilizado determinado pela legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

Não aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**11.1** As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução parcial ou total.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** São obrigações da CONTRATADA: (adequar aos serviços prestados)

**12.1.1** Executar os serviços conforme especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

**12.1.2** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**12.1.3** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**12.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, respondendo por danos

causados diretamente a terceiros ou a PORTOS RS, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**12.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

**12.1.6** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

**12.1.7** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão às dependências da PORTOS RS para a execução do serviço.

**12.1.8** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela PORTOS RS, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

**12.1.9** Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da PORTOS RS.

**12.1.10** Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, para que não executem atividades não abrangidas pelo contrato.

**12.1.11** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela PORTOS RS, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.

**12.1.12** Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

**12.1.13** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

**12.1.14** Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

**12.1.15** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

**12.1.16** Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

**12.1.17** Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

**12.1.18** Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

**12.1.19** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

**12.1.20** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

**12.1.21** Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

**13.1.22** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

**12.1.23** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**12.1.24** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**12.1.25** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado.

**12.1.26** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**12.1.27.** Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

**12.1.27.1.** garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

**12.1.27.2.** garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

**12.1.27.3.** garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o contratante.

**12.1.27.4.** se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

**12.1.27.5.** garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.

**12.1.28.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**12.1.29** A CONTRATADA deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do seu Regulamento e deste Contrato.

**12.1.30** Demais obrigações julgadas necessárias pelo gestor e constantes no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

**13.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**13.3** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**13.4** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

**13.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

**14.1** Serão aplicadas pela PORTOS RS à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato, sem prejuízo, se for o caso, de sua responsabilidade civil e da rescisão:

**14.1.1** Advertência, sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos a PORTOS RS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;

**14.1.1.1** A aplicação da sanção de advertência importa a comunicação desta à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio Grande do Sul, independentemente de ser cadastrada.

**14.1.1.2** A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de outras sanções cabíveis.

**14.1.2** Multa,

**14.1.2.1** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do contrato quando não for possível calcular a parcela não executada, no caso de atraso;

**14.1.2.2** de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do contrato quando não for possível calcular a parcela não executada, no caso de inexecução parcial, entendida esta como descumprimento, cumprimento irregular ou defeituoso de parte do objeto contratual;

**14.1.2.3** de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

**14.1.2.4.** moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**14.1.2.5.** moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido no **item 20.5.1**, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

**14.1.2.5.1.** O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

**14.1.2.5.2.** A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

**14.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PORTOS RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA capaz de causar, ou que tenha causado danos a PORTOS RS, às suas instalações, à imagem, a pessoas, ao meio ambiente ou a terceiros; assim como quando não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato; ou incorrer em inexecução contratual.

**14.1.3.1** A sanção de suspensão leva à inclusão da CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS.

**14.1.3.2** A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

**14.1.3.2.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.1.3.2.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.3.2.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.2** A aplicação das sanções, que será realizada em processo administrativo próprio, nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PORTOS RS e na legislação aplicável, assegurada a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, levará em consideração:

**14.2.1** razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

**14.2.2** danos resultantes da infração;

**14.2.3** situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

**14.2.4** reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza; e

**14.2.5** outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.

**14.3** As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou cumulativamente com as multas.

**14.4** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la das faturas devidas à CONTRATADA ou, na sua totalidade, da garantia.

**14.4.1** Se não for realizado o recolhimento de que trata o item 14.4 e o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa; a diferença será descontada da garantia contratual.

**14.4.2** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**14.4.3** Se a contratada não efetuar o recolhimento do valor referido no subitem 14.4.2, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14.4.4** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

**14.5** O processo administrativo visando à aplicação de sanções obedecerá ao rito do procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PORTOS RS.

**14.5.1** Autuado o processo, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, através de ofício contendo a descrição sucinta dos fatos e as sanções cabíveis, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento do ofício.

**14.5.2** No prazo para apresentação da defesa prévia, caso a CONTRATADA concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.

**14.5.3** As notificações à CONTRATADA serão enviadas pelo correio, com Aviso de Recebimento; ou, entregues à CONTRATADA, mediante recibo; ou, em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial do Estado, quando começará a contar o prazo para manifestação.

**14.5.4** A decisão sobre a aplicação da penalidade será notificada à CONTRATADA por meio de ofício, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso hierárquico.

**14.5.5** O recurso referido no subitem 14.5.4 não tem efeito suspensivo, porém a autoridade competente para decidir sobre o recurso tem poder para, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**14.5.6** O recurso não será conhecido pela contratante quando interposto:

**14.5.6.1** fora do prazo;

**14.5.6.2** por quem não seja legitimado;

**14.5.6.3** após exaurida a esfera administrativa.

**14.6** A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar a PORTOS RS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**15.1** O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, nos seguintes casos, sem prejuízo das sanções aplicáveis e das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado:

**15.1.1** O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**15.1.2** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**15.1.3** A lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

**15.1.4** O atraso injustificado no início do serviço;

**15.1.5** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**15.1.6** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da CONTRATADA, após concessão de prazo pela CONTRATANTE para regularização;

**15.1.7** A alteração subjetiva da execução da CONTRATADA, mediante:

**15.1.7.1** A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**15.1.7.2** A fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas neste contrato, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação.

**15.1.8** O desatendimento das determinações da fiscalização contratual, assim como as de seus superiores;

**15.1.9** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

**15.1.10** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**15.1.11** A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

**15.1.12** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**15.1.13** As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da PORTOS RS e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**15.1.14** A supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PORTOS RS;

**15.1.15** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PORTOS RS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**15.1.16** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**15.1.17** A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**15.1.18** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**15.1.19** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**15.1.20** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**15.1.21** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**15.1.22** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

**15.1.23** Ter a CONTRATADA frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**15.1.24** Ter a CONTRATADA impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**15.1.25** Ter a CONTRATADA afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**15.1.26** Ter a CONTRATADA fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

**15.1.27** Ter a CONTRATADA criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**15.1.28** Ter a CONTRATADA obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**15.1.29** Ter a CONTRATADA manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**15.1.30** Ter a CONTRATADA dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;

**15.1.31** Nos demais casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS (RILC).

**15.2** Os casos de rescisão contratual por ato unilateral da CONTRATANTE poderão ser suscitados nos casos dos subitens 15.1.1 ao 15.1.13 e 15.1.18 ao 15.1.30, devendo ser formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA, o direito à prévia e ampla defesa, e serão formalizados mediante termo de rescisão precedido de:

**15.2.1** Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.2.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

### **15.2.3** Indenizações e multas.

**15.3** Havendo conveniência para a PORTOS RS e para a CONTRATADA o presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo.

**15.4** Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo xxx (xxxxx) dias úteis de antecedência.

**15.5** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES**

**16.1** É vedado à CONTRATADA:

**16.1.1** Caucionar ou utilizar este contrato como garantia para qualquer operação financeira;

**16.1.2** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato;

**16.1.3** Empregar, para consecução do objeto do presente contrato, quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

**16.1.3.1** Dirigente ou empregado da PORTOS RS, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação; ou,

**16.1.3.2** Autoridade da Secretaria de Estado a que se encontra vinculada a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**17.1** O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante aditamento, nos seguintes casos:

**17.1.1** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**17.1.2** Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei federal n.º 13.303/2016;

**17.1.3** Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

**17.1.4** Quando necessária à modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**17.1.5** Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação do serviço;

**17.1.6** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**17.2** As alterações que se fizerem necessárias no presente contrato, que redundarem em elevação do valor contratado, limitar-se-ão a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3** As supressões que se fizerem necessárias no presente contrato não se sujeitam aos limites estabelecidos no item 17.2 quando resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** A fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade da sua escoreta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado.

**18.2** A fiscalização será exercida pelo gestor do contrato designado pela PORTOS RS, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo, cabendo ao responsável legal ou preposto da CONTRATADA o acompanhamento dessas atividades.

**18.3** No acompanhamento da execução dos contratos serão mensurados, pela fiscalização, os seguintes aspectos, quando aplicáveis:

**18.3.1** Os resultados alcançados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade e quantidade demandada;

**18.3.2** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

**18.3.3** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; e

**18.3.4** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

**18.3.5** Comunicar ao preposto da CONTRATADA, quando for o caso, eventuais irregularidades na execução do contrato, conferindo-lhe prazo para regularização ou apresentação de justificativa.

**18.4** Todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**18.5** Caberá à fiscalização cientificar a CONTRATADA quanto aos deveres de:

**18.5.1** conceder à fiscalização pleno acesso ao objeto em execução, além de atender espontaneamente às solicitações da PORTOS RS;

**18.5.2** responsabilizar-se no caso de danos causados a PORTOS RS ou a terceiros; e

**18.5.3** designar preposto que a represente ao longo da execução do contrato e, nos casos em que se tratar de prestação de serviços com dedicação de mão de obra, o representante que deverá ser mantido no local de execução das atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO (SE FOR O CASO)**

**19.1** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no Termo de Referência.

**19.2** É vedada à CONTRATADA a subcontratação do objeto principal do contrato.

**19.3** A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ANTICORRUPÇÃO**

**20.1** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei federal n.º 8.429/1992) e a Lei federal n.º 12.846/2013, e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**20.2** Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

**20.3** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA deverá seguir, na íntegra, todo o disposto no **Código de Conduta e Integridade** da CONTRATANTE e, ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

**20.3.1** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas

e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

**20.3.2** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

**20.3.3** realizar qualquer negócio em nome da PORTOS RS ou em razão deste contrato de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

**20.4** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**20.5.** A CONTRATADA que se enquadrar nos critérios estabelecidos no “Capítulo VIII – Do Programa de Integridade” da Lei Estadual n.º 15.228/2018, deverá atender as exigências legais, bem como apresentar o CAPI (Certificado de Apresentação de Programa de Integridade), disponível em <https://scpi.sefaz.rs.gov.br/gerenciador>, o qual deve ser obtido e entregue ao fiscal do contrato em até 180 dias corridos contados da data da assinatura do contrato. A não apresentação do certificado após esse prazo irá acarretar as seguintes conseqüências:

**20.5.1.** Multa diária de 0,02% do valor do contrato por dia, até o máximo de 10% do valor do contrato;

**20.5.2.** Impossibilidade de nova contratação com o Estado até regularização; e

**20.5.3.** Inscrição no Cadastro Informativo das pendências perante órgãos e entidades da administração pública estadual – CADIN/RS.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**21.1** Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

**21.2** No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

**21.3** As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE.

**21.4** Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, nos termos da Lei n.º 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

**21.5** A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a PORTOS RS a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**21.6** A CONTRATANTE fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da CONTRATADA por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**21.6.1** O valor retido na forma do item 22.6 será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da CONTRATADA.

**21.6.2** Estando a CONTRATADA em débito com a PORTOS RS, caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

**21.7** O presente contrato somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**22.1** Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei federal n.º 13.303/2016, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCO (SE FOR O CASO)**

Não aplicável.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** O foro competente para solução de divergências entre as partes contratantes será o da Comarca de Rio Grande.

**24.2** E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Cristiano Pinto Klinger      João Alberto Gonçalves Junior**

Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS :

1.ª \_\_\_\_\_

2.ª \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: (identificação da dispensa de licitação)

\_\_\_\_\_ (Razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº \_\_\_\_\_ desta dispensa de licitação \_\_\_\_\_ nº .../2024 sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I do art.3º da [Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da [Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da [Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

\_\_\_\_\_  
**(Local e data)**

\_\_\_\_\_  
**(Representante legal)**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: (identificação da dispensa de licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva-se, o emprego do menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: ( ) \_\_\_\_\_ (preencher em caso afirmativo).

.....  
**(Local e data)**

.....  
**(Representante)**

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Ref.: (identificação da dispensa de licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

.....

**(Local e data)**

.....

**(Representante)**

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel timbrado da empresa)

Termo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Dados da empresa:

Razão Social CNPJ (MF) nº:

Endereço:

Telefone: Cidade/UF:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Dados do Representante para apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Carteira de Identidade:

Endereço Eletrônico:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Dsipensa nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ PORTOS RS, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Dispensa e seus Anexos. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Prazo de validade da proposta: \_\_ dias (não inferior a sessenta dias).

Local e data

Assinatura

(Representante legal)

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(em papel timbrado da empresa)

Empresa		
CNPJ	Inscrição Estadual	
Endereço		
Cidade	Estado	
CEP	Telefone	E-mail institucional
Representante Legal		

DECLARO, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de compra direta nº      /     , instaurado pelo Processo nº                     , que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade de respeitar o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS – RILCC.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF,              de                                      de     .

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa (Nome legível)

CPF nº

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta DISPENSA ELETRÔNICA, conforme Anexo I – Termo de Referência e informo que os Responsáveis Técnicos para a licitação e execução do objeto são os profissionais abaixo assinados.

Objeto:

Município de:

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

Município de ...../RS..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa  
(Assinatura do representante)

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Empresa  
(Nome, assinatura)

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ  
REALIZADO O SERVIÇO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, em atendimento ao previsto no Termo de Dispensa de Licitação, que tem conhecimento dos locais onde será realizado o serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da dispensa eletrônica.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável legal

**ANEXO X - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor)**

*Nota (1): Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, a serem estabelecidas no Termo de Referência.*

*Nota (2): Deverá acompanhar esta planilha a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços indicando quantitativo e sua especificação.*

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

<b>A</b>	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
<b>B</b>	Município (s)	
<b>C</b>	Serviço	
<b>D</b>	Unidade de medida	
<b>E</b>	Quantidade ( <u>total</u> ) a contratar (em função da unidade de medida)	
<b>F</b>	Nº de meses de execução contratual	

**Custo por Unidade de medida – tipos e quantidades**

<b>1</b>	<b>Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) <sup>(3)</sup></b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>R\$</b>
-			
-			

*Nota(3) A unidade de medida deverá corresponder ao valor básico para a composição dos preços do serviço prestado (mensal/hora trabalhada/ponto de função/emissão de bilhete/desconto concedido/etc.)*

<b>I</b>	<b>Mobilização <sup>(4)</sup></b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>			
<b>B</b>			

*Nota (4): Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano do contrato caso haja prorrogação.*

<b>I</b>	<b>Tributos (especificar)</b>	<b>%</b>	<b>Valor Mensal</b>
<b>A</b>			
<b>B</b>			

<b>C</b>			
----------	--	--	--

<b>QUADRO RESUMO DO CONTRATO</b>			
Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor mensal do serviço
-			
-			
<b>Valor Mensal do Contrato</b>			